



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

39.318-000

1

OFICIO GABINETE DO PREFEITO Nº 49 /2014.

LEI MUNICIPAL Nº 424-A/2014

A Sua Excelência, o Senhor

João Dalberto Almeida de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

Icarai de Minas/MG

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A LIQUIDAR DÉBITOS DO CONSELHO COMUNITÁRIO DOS PEQUENOS PRODUTORES, MEEIROS E PARCEIROS DA COMUNIDADE DE MALHADA ALTA Á CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A.

A Câmara Municipal de Icarai de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Icarai de Minas autorizou a liquidar débitos vencidos nos valores de R\$ 865,88 (oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), R\$ 1.253,75 (mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), R\$ 1.175,43 (mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos) e R\$ 1.313,24 (mil, trezentos e treze reais e vinte e quatro centavos) junto a Cemig Distribuição S/A. de responsabilidade do Conselho Comunitário dos Pequenos Produtores, Meeiros e Parceiros da Comunidade de malhada Alta, situado neste Município.

Parágrafo único – As dívidas acima mencionadas se referem ao fornecimento de energia para o funcionamento do Poço Artesiano ali instalado e que serve para o abastecimento de água da comunidade de Malhada Alta, localidade habitada por aproximadamente 20 (vinte) famílias, referente aos meses de maio, setembro, outubro e dezembro de 2.013.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Icarai de Minas, 10 de marco de 2014

RAIMUNDO PEREIRA DA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL